



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de Material Descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 4 (quatro) meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	COPO DESCARTÁVEL 200ML - CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES - 1503879	PCT	924
2	PAPEL HIGIÊNICO PACOTES COM 4 ROLOS CADA- 1503886	PCT	1496
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE - 1503898	PCT	264
4	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 CM X 32 FOLHAS SIMPLES PACOTE COM 50 - 1502627	PCT	132
5	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIANO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29 CM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES - 1503630	PCT	132
6	TOALHA DE PAPEL COM 2 ROLOS MEDIDAS MÍNIMAS: 22X19CM MÍNIMO DE 120 FOLHAS - 1500757	PCT	132

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (art. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Prorrogação do Contrato/Prorrogação/Reajuste (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021): O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA, IPGM ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Interesse público: Justifica-se, face ao interesse público, considerando que a SMAS é executora dos Serviços de Proteção Básica e Serviços de Proteção Especial, atende uma vasta gama de usuários e necessita desses insumos para propiciar um ambiente adequado de atendimento aos usuários,



visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos ao público alvo. Além disso, o uso de descartáveis se torna a alternativa mais viável diante do grande quantitativo de usuários e funcionários e da necessidade de manutenção da individualidade de cada um, bem como de promover assepsia dos ambientes.

3.1 Metodologia do quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	COPO DESCARTÁVEL 200ML - CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES - 1503879	PCT	924
2	PAPEL HIGIÊNICO PACOTES COM 4 ROLOS CADA- 1503886	PCT	1496
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE - 1503898	PCT	264
4	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 CM X 32 FOLHAS SIMPLES PACOTE COM 50 - 1502627	PCT	132
5	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIANO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29 CM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES - 1503630	PCT	132
6	TOALHA DE PAPEL COM 2 ROLOS MEDIDAS MÍNIMAS: 22X19CM MÍNIMO DE 120 FOLHAS - 1500757	PCT	132
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
O REFERIDO QUANTITATIVO ESTÁ PAUTADO NA NECESSIDADE APONTADA			

3.2 Justificativa do Quantitativo solicitado:

A referida aquisição visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os 9 (nove) equipamento que compõe sua estrutura, que atende uma alta demanda de usuários diariamente. Sendo assim é necessário a aquisição dos materiais para que desse modo as dependências da Secretaria de Assistência Social e os órgãos atrelados a ela, possam ser mantidas de maneira asseada, contribuindo para o bom funcionamento do trabalho.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 **Estudo Técnico Preliminar:** Conforme art 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 309/2022 e art 14 da IN SEGES nº 58/2022, será opcional o Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de caso onde a elaboração é opcional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A descrição da solução como um todo, conforme descrito neste Termo, abrange a aquisição de material descartável, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto Proteção Social Especial e Proteção Social Básica. Trata-se de aquisição essencial e relevante para promover higienização e assepsia dos locais de trabalho.
- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Todos os materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo proponente, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados, na vigência do prazo de garantia de 12 meses, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, por conta e risco da contratada.
- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. **Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):** Não será exigida qualificação técnica.
- 6.2. **Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:** Não será exigida apresentação de documentos, juntamente à proposta de preços.
- 6.3. **Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):** Não será exigida vistoria prévia.
- 6.4. **A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):** Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 07 dias (corridos), contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue:

****ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua dos Pracinhas, 21- Centro - Barra do Piraí-RJ, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 15h.**

- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



- 7.5. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:
- 8.3.1. Promover condições adequadas de atendimento, visando eficiência, eficácia, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, sem causar prejuízos ao erário;
- 8.3.2. Fazer o reabastecimento dos produtos, em tempo suficiente, sem açodamento

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuros fiscais do contrato, os seguintes servidores:
- Fiscais: Josiane Miriam da C. Gonçalves/ Chefe do Dep. de almoxarifado/ Mát. 11739
- Fiscais: Carolina Mili Brazilino Martins/ Chefe do Setor de Apoio Geral a Gestão Administrativa/ Mát. 11190

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$14.198,80 (Quatorze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30.02	08.244.3014.1530	3.3.90.30.00	1500
03.30.02	08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500-1661
03.30.02	08.244.3014.1532	3.3.90.30.00	1500-1661
03.30.02	08.244.3014.1533	3.3.90.30.00	1500-1661
03.30.02	08.244.3014.1538	3.3.90.30.00	1500-1661

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexo.

Barra do Piraí, 15 de março de 2024

Larissa Souza da Silva.
SMAS-PMBP - Mat. 12284